



Nº 11 - 13/05/2015

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E QUINZE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima primeira reunião de dois mil e quinze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador João Miguel Amaro Marques, por motivos de saúde, falta que foi considerada justificada.

**Aprovação da Ordem de Trabalhos**

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

**1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 - APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
- C) PROJETOS MUNICIPAIS

**2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE COMBOIOS/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – REPARAÇÃO DE CAIXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- D) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- E) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE AUTOCARRO PANORÂMICO/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- F) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DECORATIVA /FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- G) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS (ARCARIA DA PRAÇA DO PALCO E PÓRTICOS) /FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- H) PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE FATURA DE CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONSUMIDOR Nº8473
- I) PEDIDO DE PAGAMENTO EM 5 PRESTAÇÕES MENSAS - DEVIDO A RUTURA – CONSUMIDOR Nº7421
- J) PROPOSTA DE LEGALIZAÇÃO DE REBOQUE AGRÍCOLA

- K) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CAME – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO
- L) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “SERVIÇOS NO ÂMBITO DO TURISMO” – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO

### **3. SÓCIO CULTURAL**

- A) PROPOSTA DE ADESÃO AO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – ESCALÃO “A”
- B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO 29 DE ABRIL – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL
- C) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO/RAMA 2013 – COLÉGIO “JARDIM DOS SENTIDOS”
- D) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO/RAMA 2012 E 2013 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SANTO ANTÓNIO EM LAVRE
- E) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
- F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – ESCOLA DE MÚSICA – FEVEREIRO 2015
- G) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – ESCOLA DE DANÇA – FEVEREIRO 2015
- H) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL – ESCOLA DE MÚSICA – JANEIRO A MARÇO DE 2015
- I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CASA DO POVO DE LAVRE – APOIO PARA COMEMORAÇÕES DO 125º ANIVERSÁRIO DA BANDA DE LAVRE
- J) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR – APOIO PARA VIAGEM AO ALGARVE DA UNIVERSIDADE SÉNIOR
- K) PROPOSTA DE ADESÃO AO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – DOIS PROCESSOS DE ESCALÃO “A”
- L) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – OFÍCIO DAS ARTES – APOIO PARA RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA
- M) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – ESCALÃO “C”
- N) PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – ESCALÃO “A”

### **4. GABINETE JURÍDICO E NOTARIADO**

- A) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – GERTRUDES MARIA RODRIGUES CUNHA
- B) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – CARTINO, COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA
- C) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – MARIA MANUELA BRITO PASCOAL

### **5. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA**

- A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
- B) PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA EQUIPA DE VIGILÂNCIA FLORESTAL DE 1 DE JULHO A 30 SETEMBRO DE 2015

### **6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE S. CRISTÓVÃO**

### **7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO CEMITÉRIO DE FVF**

## 9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

### Período de antes da Ordem do Dia

#### Alentejo 2020 - Preparação de Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Presidente fazendo referência à informação que enviou aos senhores Vereadores sobre a preparação do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, no âmbito do período de programação Portugal 2020. Para a concretização do Pacto é mobilizada uma dotação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, através da contribuição dos Programas Operacionais Regionais, do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, do Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego e do Programa de Desenvolvimento Rural.

Abrangem as intervenções das entidades municipais e intermunicipais, podendo integrar a participação de outros copromotores associados, desde que estes manifestem acordo explícito para tal, na fase de apresentação e aprovação.

Neste momento, as CIM são convidadas a propor e posteriormente negociar com as Autoridades de Gestão dos programas financiadores, os investimentos e o programa de ação que integram o pacto, assim como os resultados que se pretendem atingir. Os Municípios do Alentejo Central estão a fazer chegar à CIMAC as suas necessidades de investimentos e quais os projetos que entendem como prioritários, na educação, saúde, segurança social, cultura e na área económica de acordo com as prioridades de investimento, previamente definidas.

Referiu ainda a senhora Presidente, que dificilmente irão conseguir que sejam aceites como prioritários projetos em todas estas áreas, no entanto terão de enviar todos os elementos necessários até 15 de junho.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Olímpio Galvão salientando que está a ver o documento pela primeira vez, disse que é difícil analisar pormenorizadamente o documento assim, no entanto questiona se o valor apresentado é só para Montemor-o-Novo ou se é para a CIMAC.

Tomou novamente a palavra a senhora Presidente para dizer que efetivamente esse valor é para a CIMAC, depois é atribuído a cada município consoante os projetos apresentados.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão questiona se os projetos são só com municípios ou se engloba entidades privadas.

Ao que a senhora Presidente esclareceu que envolve várias entidades, mas a Câmara Municipal está em parceria com todos, os projetos são sempre em parcerias. Estes programas são muito direcionados para que os municípios exerçam outras competências que não as tradicionais pelo é necessário uma avaliação criteriosa das opções a tomar.

Interveio de novo o senhor Vereador Olímpio Galvão questionando se os mapeamentos foram elaborados pela CCDRA.

Ao que a senhora Presidente disse que sim, houve um conjunto de informações que foram disponibilizadas pela CCDRA. Contudo, a deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação refere que tem de haver acordo expresso das CIM's para a conclusão dos mapeamentos, previamente ao envio para a Comissão Europeia.

#### 1.º Simpósio de Arqueologia Virtual – Montemor-o-Novo

Interveio novamente a senhora Presidente, salientando a importância da realização do 1º Simpósio de Arqueologia Virtual, uma iniciativa do Município de Montemor-o-Novo em parceria com a Cromeleque/Morbase, que decorreu entre 6 e 10 de Maio. Esta iniciativa contou com a presença de dois investigadores espanhóis, que participaram na investigação e divulgação do Património.

Foram abordadas temáticas como a fotogrametria, a modelação 3D e o web design para o património, assim como o papel da tecnologia e dos softwares na aproximação da arqueologia aos novos públicos. Os dois conferencistas, Carlos Carpetudo e Gonçalo Lopes, apresentaram pela primeira vez, no 1.º Simpósio de Arqueologia Virtual, a reconstrução virtual 3D da Igreja de Santa Maria do Bispo no século XVI, situada no Castelo de Montemor-o-Novo, obtida através de uma leitura pela arqueologia da arquitetura da atual ruína do edifício.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Olímpio Galvão para dar os parabéns à Câmara Municipal e à empresa Cromeleque, que tem em Montemor, jovens empresários de sucesso reconhecido.

### **Início de obra – Rua de Moçambique**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente informou que se iniciaram as obras de infraestruturas e pavimentação da Rua de Moçambique, com a duração prevista de 90 dias, executadas pela empresa CONSDEP.

### **Comemorações do centenário do nascimento do Dr. Banha de Andrade**

Retomou a palavra a senhora Presidente fazendo referência às comemorações do centenário do nascimento do Dr. Banha de Andrade, importante historiador Montemorense, reconhecido pelo seu trabalho na área da arqueologia.

O programa das Comemorações conta com a apresentação do livro “Montemor tem História”, com a coordenação de Julieta Marques e a inauguração da Sala António Banha de Andrade, no Arquivo Municipal, para espólio documental no próximo dia 20 de junho.

Disse ainda a senhora Presidente que esta iniciativa conta também com a colaboração do Grupo dos Amigos de Montemor, com o possível acordo para doação do espólio à Câmara Municipal, uma vez tinha sido inicialmente doado ao referido Grupo, tendo sido contactada a família, para o efeito.

### **Comunicação e Divulgação Cultural**

Interveio seguidamente o senhor Vereador Henrique Lopes referindo que não concorda que na Agenda Cultural do mês de maio, tenha sido inserida uma imagem de uma organização sindical, no caso concreto a GTTP, organização contra a qual nada tem, mas referiu que a imagem em causa, inserida no contexto de um instrumento de divulgação cultural, acaba por transmitir uma mensagem de direcionalidade política. O Senhor Vereador Henrique Lopes salientou também, que nada tem contra o texto que sustenta a foto, apenas fica a dúvida se a imagem em causa foi inserida ou não com uma intenção de passar uma mensagem política ou ideológica. Por outro lado, lamenta que a referida Agenda, apenas tenha chegado às caixas de correio dos munícipes no dia seis de maio, data posterior às iniciativas do 1º de maio.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão para dizer que relativamente à informação e divulgação por parte da Câmara Municipal, tem uma grande preocupação em fotografar a senhora Presidente do que os senhores Vereadores com pelouros, aquando da sua deslocação às várias iniciativas, o mesmo não acontecendo quando são os senhores vereadores da oposição, que não são fotografados ou então a fotografia aparece cortada.

Referiu também o senhor Vereador que a Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo teve pouca adesão do público e foi pena que assim tenha acontecido. Foi um evento mal e tardiamente divulgado. Houve muita oferta de espetáculos nos mesmos dias: na Feira do Pão e Doçaria, na Maia, no Ferro da Agulha e no Cineteatro Curvo Semedo, tendo este último sido um espetáculo de excelente qualidade, que não ficou barato à Câmara Municipal, mas que teve apenas cerca de vinte pessoas no público. É um desperdício a vários níveis. Disse, portanto, que a equipa de comunicação deverá ser reformulada ou então leva a crer que é intencional que a mesma seja feita apenas direcionada para pequenos públicos e não para toda a população.

Referenciou ainda outra iniciativa da Câmara, o Encontro de Empresários do Concelho, em que estiveram apenas seis empresários presentes. Mais uma vez a divulgação não funcionou, aqui em conjunto com o Gabinete de Dinamização Económica, que também tem a sua quota-parte no fracasso desta iniciativa, que apesar de ser uma excelente ideia, não foi suficientemente conseguida,

no sentido de incentivar os empresários a aderir. Entende que a comunicação, divulgação e dinamização económica da Câmara Municipal está deficitária.

Tomou seguidamente a palavra a senhora Presidente, reconhecendo que é necessário continuar a melhorar o trabalho na área da comunicação e informação, tendo sido reforçada a equipa de trabalho. Em relação à Feira do Pão e Doçaria, disse que foi implementada uma nova forma de divulgação da Feira, através de uma viatura durante sete dias que circulou por vários locais da região e fora da região. Também reconhece a diminuição de dinâmica desta Feira, foi difícil conseguir fixar os expositores nesta feira dado o horário de funcionamento da mesma, mais propriamente na componente do Pão, dado coincidir com o horário dos estabelecimentos comerciais que representam. Salientou ainda, que a diminuição de público na Feira não tem a ver com a divulgação, mas sim, com a diminuição do poder de compra das pessoas.

Referiu ainda, que futuramente tem intenção de reunir previamente com os futuros participantes, no sentido de poder corrigir o que não correu tão bem este ano.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão disse que esta questão é pertinente, a crise não justifica tudo. Recentemente um grupo de forcados conseguiu organizar uma tourada no dia um de maio e colocou na praça de toiros duas mil pessoas, que encheram a restauração deixando assim, muito dinheiro na economia de Montemor-o-Novo.

Tomou novamente a palavra a senhora Presidente para dizer que, relativamente à questão do público no Cineteatro, o objetivo é ter programação cultural de qualidade.

No que toca à questão do encontro de empresários, os contactos foram feitos com todos, no entanto, apenas alguns responderam, sendo que não é possível garantir que haja sempre disponibilidade de todos os empresários que são contactados.

Concluiu, o senhor Vereador Olímpio Galvão, salientando que se o gabinete de desenvolvimento económico tivesse tido outra abordagem aos empresários, a adesão teria sido diferente.

## **ORDEM DE TRABALHOS**

### **1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

#### **A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS**

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do executivo os seguintes processos:

##### **Processos de Licenciamento**

De: MANUEL FERNANDO MALHÃO, requerendo aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, para a obra de ampliação de oficina sita na Rua das Oficinas, n.º 10 (Loteamento das Pequenas Oficinas - Courela da Pedreira, lote 10) na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 05/02/2015 e 12/03/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura, de acordo com o parecer dos serviços.

##### **Requerimentos**

De: RICARDO NUNO VARANDAS TORRES ESPADINHA e VASCO VARANDAS TORRES ESPADINHA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Herdade da Gouveia de Baixo ou Estrada”, artigo rústico n.º 1 da Seção Y, da freguesia de S. Cristóvão.

Data de entrada do requerimento: 6/05/2015

Tem parecer da G.U.

*Palmira Catarro*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão, de acordo com o parecer dos serviços.

## **B)PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 - APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE**

De: ROSA MARIA PROFETA RODRIGUES

Local da Obra: Monte da Venda – Silveiras

Valor da Obra: 4.001,76€

Valor da Participação: 2.000,88€

Data de entrada do requerimento: 06/08/2014

Tem parecer da RU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação da obra e a isenção de taxas, de acordo com o parecer dos serviços.

## **C)PROJETOS MUNICIPAIS**

Projeto de estacionamento coberto a levar a efeito nas instalações municipais da Zona Industrial da Adua.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de estacionamento coberto a levar a efeito nas instalações municipais da Zona Industrial da Adua.

## **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **A)PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE COMBOIOS/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

Interveio seguidamente a senhora Presidente para apresentar a proposta que se transcreve:

*“De acordo com o pedido formulado pela UPADÉ – Turismo torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços referente ao “Aluguer de comboios / Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 11.900,00 (onze mil e novecentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

*1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.*

*2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:*

*a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;*

*c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.*

*3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos não havendo lugar a redução remuneratória uma vez que existe um contrato celebrado com o mesmo objeto ao qual já foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1289 de 24 de Abril).*

*4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o “Aluguer de comboios / Feira da Luz 2015”.*

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – REPARAÇÃO DE CAIXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*De acordo com o pedido formulado pelo Chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços para “Reparação de caixa de resíduos sólidos urbanos” pelo valor máximo de 14.000,00 (catorze mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos incluindo a redução contratual, (não existe qualquer contrato celebrado com o mesmo objeto e/ou contraparte) e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1092 de 08 de Abril).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Reparação de caixa de resíduos sólidos urbanos”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato,

poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

### **C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“De acordo com o pedido formulado pela UPADE – Desenvolvimento Económico torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “Aluguer, montagem e desmontagem de stands de exteriores cobertos e fechados numa quantidade estimada entre 100 e 120 stands no âmbito da Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 21.000,00 (vinte e um mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos não havendo lugar a redução remuneratória uma vez que existe um contrato celebrado com o mesmo objeto ao qual já foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1287 de 24 de Abril).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o “Aluguer, montagem e desmontagem de stands de exteriores cobertos e fechados numa quantidade estimada entre 100 e 120 stands no âmbito da Feira da Luz 2015”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**D) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“De acordo com o pedido formulado pela UPADE – Desenvolvimento Económico torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “Vigilância – Segurança no âmbito da Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 18.000,00 (dezoito mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

*1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.*

*2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:*

*a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;*

*c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.*

*3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos não havendo lugar a redução remuneratória uma vez que existe um contrato celebrado com o mesmo objeto ao qual já foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1288 de 24 de Abril).*

*4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços de “Vigilância - Segurança no âmbito da Feira da Luz 2015”.*

*5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)*

*6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.*

*7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**E) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE AUTOCARRO PANORÂMICO/FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“De acordo com o pedido formulado pela UPADÉ – Turismo torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços referente ao “Aluguer de autocarro panorâmico / Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 7.000,00 (sete mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

*1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.*

*2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:*

*a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;*

*c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.*

*3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos não havendo lugar a redução remuneratória uma vez que existe um contrato celebrado com o mesmo objeto ao qual já foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1356 de 29 de Abril).*

*4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o “Aluguer de autocarro panorâmico / Feira da Luz 2015”.*

*5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)*

*6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.*

*7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **F) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DECORATIVA / FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

Retomou a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“De acordo com o pedido formulado pela DAOTU – Gabinete de Projetos torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “Aluguer, montagem e desmontagem de iluminação decorativa no âmbito da Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 7.000,00 (sete mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

*1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.*

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos não havendo lugar a redução remuneratória uma vez que existe um contrato celebrado com o mesmo objeto ao qual já foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1416 de 06 de Maio).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o "Aluguer, montagem e desmontagem de iluminação decorativa no âmbito da Feira da Luz 2015".

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

#### **G) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS (ARCARIA DA PRAÇA DO PALCO E PÓRTICOS) /FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu á consideração do executivo a seguinte proposta:

"De acordo com o pedido formulado pela DAOTU – Gabinete de Projetos torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de "Aluguer, montagem e desmontagem de elementos decorativos (Arcaria da praça do palco e pórticos) no âmbito da Feira da Luz 2015" pelo valor máximo de 14.000,00 (catorze mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) *Verificação e confirmação do cabimento orçamental;*

c) *Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.*

3 - *Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos não havendo lugar a redução remuneratória uma vez que existe um contrato celebrado com o mesmo objeto ao qual já foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1417 de 06 de Maio).*

4 - *Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o “Aluguer, montagem e desmontagem de elementos decorativos (Arcaria da praça do palco e pórticos) no âmbito da Feira da Luz 2015”.*

5 - *O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).*

6 - *Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.*

7 - *A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

#### **H) PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE FATURA DE CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONSUMIDOR Nº8473**

Interveio novamente a senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“No dia 13/04/2015 deslocou-se a estes serviços a fim de solicitar a retificação da sua fatura de consumos de água a consumidora nº 8473, Zulmira Mari Emerenciano Bardado, residente na Rua Vasco da Gama nº 58 R/c em Santiago do Escoural.*

*O requerimento apresentado prende-se com o facto de que a consumidora ser titular de um contrato de abastecimento de água do tipo “empresarial” tendo na mesma data apresentado requerimento para alteração do tipo de consumidor para “doméstico”.*

*Esta não é uma situação nova já que a consumidora é titular do referido contrato há muitos anos sem ter qualquer estabelecimento comercial no local em causa e só agora e como consequência da alteração de tarifário é que veio solicitar a alteração de consumidor e face ao valor da fatura nº 01/26886 solicitar a retificação da mesma.*

*Assim sendo e face ao exposto pela presente somos a propor que seja permitido pagamento da referida fatura no valor de 50,23€ em duas prestações mensais.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

#### **I) PEDIDO DE PAGAMENTO EM 5 PRESTAÇÕES MENSAIS - DEVIDO A RUTURA – CONSUMIDOR Nº7421**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que a baixo se transcreve:

*“No dia 01/04/2015 dirigiu-se ao Serviço de Atendimento Geral desta Câmara Municipal a munícipe Ana Margarida H. Ai Ai, consumidora de água nº 7421 na Rua Dr. Miguel Bombarda, nº*

75 em Santiago do Escoural, a fim de solicitar o pagamento do recibo de água referente ao mês de Março de 2015, no valor de 1237,70€, em prestações mensais.

O requerimento prende-se com o facto de ter ocorrido uma rotura na canalização situação confirmada através da ordem de serviço nº 148/2015 de 01/04/2015, serviço efetuado em 08/04/2015.

Face ao exposto pela presente somos a propor que seja autorizado o pagamento em cinco prestações mensais no valor aproximado de 24,74€/cada.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **J) PROPOSTA DE LEGALIZAÇÃO DE REBOQUE AGRICOLA**

Retomou a palavra a senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Tendo em conta a legalização do reboque agrícola matrícula L-129308, marca Joper, modelo C 3000, tipo Cisterna, que foi adquirido pelo município à empresa João Pereira & Filhos, Lda. com sede na Estrada Nacional, N.º 8 – Km 44 em Torres Vedras, em 23 de abril de 1996 e que na altura não foi possível efetuar-se a transferência de propriedade para o município uma vez que a empresa entrou em processo de insolvência e sendo agora possível a sua legalização por usucapião, em conformidade com a alínea a) do artigo 1298º do Código Civil.

Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal que delibere adquirir por usucapião o referido equipamento, uma vez que foi respeitado o disposto no artigo 1298º do Código Civil, tendo o “Município de Montemor-o-Novo” entrado na posse do mencionado equipamento no dia 24 de abril de 1996 e que este, doravante, será utilizado, por este, no cumprimento das suas atribuições e competências, em serviço da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e dos seus montemorenses.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **K) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CAME – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a proposta que se transcreve:

“De acordo com o pedido formulado superiormente torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “gestão e dinamização de atividades do CAME-Centro de Acolhimento à Micro e PME do concelho de Montemor-o-Novo” pelo valor máximo de 61.000,00 (sessenta e um mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos incluindo o da redução do valor contratual, (não existe qualquer contrato celebrado com o mesmo objeto e/ou contraparte) e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1481 de 12 de Maio).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços de “gestão e dinamização de atividades do CAME-Centro de Acolhimento à Micro e PME do concelho de Montemor-o-Novo”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.

8 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Uma vez que os encargos não excedem o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nem o prazo de execução de 3 anos sugere-se, que a autorização para assunção de compromissos plurianuais seja concedida a coberto do previsto no n.º 2 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2015 / Grandes Opções do Plano 2015” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 28 de Novembro de 2014, de acordo com a seguinte previsão de pagamentos:

ANO ECONÓMICO	VALOR*
2015	€ 22.474,00
2016	€ 38.526,00

\*Aos valores indicados será adicionado o IVA à taxa legal em vigor. "

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente disse que esta contratação de prestação de serviços, em parceria com a ADRAL, surge no âmbito da necessidade de gestão e dinamização do funcionamento e espaço do CAME. A Câmara Municipal não tem técnicos suficientes para assegurar este serviço.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão questionando o porquê de não ser o gabinete de dinamização económica a tomar conta deste serviço, será por incompetência do gabinete.

Interveio novamente a senhora Presidente para dizer que não subscreve esta afirmação do senhor Vereador. Disse que, a Câmara não pode dispensar uma pessoa do gabinete de dinamização económica a tempo inteiro para o CAME, fica a fazer falta neste serviço.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão disse que, não havendo coragem para mexer na gestão de funcionamento de um gabinete, mas havendo coragem para gastar mais sessenta mil euros para este serviço, os eleitos pelo PS votam contra nesta proposta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada. A senhora Presidente usou o voto de qualidade, previsto no nº2, do artigo 11º do Regimento da Câmara Municipal.

#### **L)PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “SERVIÇOS NO ÂMBITO DO TURISMO” – PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Pela Comunicação n.º 3327/2015, de 08 de Maio da UPADÉ – TURISMO foi proposta a contratação de uma aquisição de “serviços no âmbito do Turismo” pelo valor máximo de 4.900,00 (quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

*Handwritten signature*

*Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço, propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.*

*1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.*

*2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:*

*a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;*

*c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.*

*3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, parecem preenchidos todos os requisitos incluindo o da redução do valor contratual, (valor não sujeito a redução remuneratória) e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/1483 de 12 de Maio).*

*4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Avença, com Nelson Miguel Laranjo dos Santos, contribuinte fiscal n.º 214 860 248, pelo valor de 4.900,00 (quatro mil e novecentos) euros, acrescidos de IVA, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.*

*5 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

### **3. SÓCIO CULTURAL**

#### **A) PROPOSTA DE ADESÃO AO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – ESCALÃO “A”**

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de um requerente de Cartão Social Mor Solidário. Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros do Escalão A (até 201,53€ = Pensão social não contributiva).”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

#### **B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ASSOCIAÇÃO 29 DE ABRIL – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“A “Associação 29 de Abril”, através do ofício nº18/15 com a data de 29 de janeiro de 2015 solicita apoio para aquisição de uma máquina de lavar roupa industrial para as suas instalações. Conforme os documentos em anexo, o custo previsto na aquisição da mesma é o seguinte:*

*- 2 675,86 € (dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) com iva incluído No âmbito do Programa Mor Solidário, inserido no Eixo I- Apoio às IPSS que remete por sua vez para o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos legalmente existentes e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) pág. 56 à 61, propõe-se a atribuição de um subsídio à “Associação 29 de Abril”, com o seguinte valor e tendo como critério-base o artigo 48º:*

*- Atribuição de um subsídio de 50% do orçamento global.*

*O valor total do subsídio a atribuir será de 1 337,93 € (mil, trezentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos) a ser pago numa prestação mensal A “associação 29 de abril”, deverá entregar o recibo referente à aquisição do equipamento referido no ofício enviado.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

### **C) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSIDIO/RAMA 2013 – COLÉGIO “JARDIM DOS SENTIDOS”**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“O Colégio “Jardim dos Sentidos” manifestou dificuldades financeiras para assegurar o pagamento das despesas decorrentes no ano de 2015, pelo que solicitam à Câmara Municipal o adiantamento do valor do subsídio ordinário de 2012 e 2013.*

*Face ao solicitado pela referida associação, propõe-se o adiantamento de 3.000,00 € (três mil euros), referente aos subsídios a atribuir à referida associação dos anos de 2012 e de 2013 ao abrigo do RAMA.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio.

### **D) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSIDIO/RAMA 2012 E 2013 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SANTO ANTÓNIO EM LAVRE**

Interveio novamente a senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“O Centro Social e Paroquial de Santo António em Lavre através de e-mail de 25 de março de 2015, manifestou dificuldades financeiras para assegurar o pagamento das despesas decorrentes do ano de 2015 e da aquisição de uma viatura com plataforma para cadeira de rodas, pelo que solicitam à Câmara Municipal o adiantamento do valor do subsídio ordinário.*

*Face ao solicitado pela referida associação, propõe-se o adiantamento de 3.000,00 € (três mil euros), referente ao subsídio a atribuir à referida associação do ano de 2012 e 2013 ao abrigo do RAMA.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio.

### **E) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“A Ensemble Monte Mor Associação Cultural, para as suas atividades de formação, pretende adquirir Bombos Tradicionais Portugueses e após consulta ao mercado, o orçamento mais baixo apresentado tem o valor de 1.620.00€, com IVA incluído.*



*No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio a Ensemble Monte Mor Associação Cultural no valor de 810.00€ (oitocentos e dez euros) referentes a 50% do orçamento apresentado, tendo como critério base o apoio até 50% do orçamento global, para apoio à aquisição de equipamentos e instalações, nos termos do art.º 48º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011. Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, no ano de 2015.*

*Propõe-se ainda que o pagamento do apoio seja efetuado de forma faseada, em 2 tranches: no valor de 405.00€ (quatrocentos e cinco euros), A primeira tranche a pagar após a aprovação da atribuição do subsídio e a segunda tranche após entrega dos documentos comprovativos da aquisição respetivos instrumentos.”*

Interveio seguidamente o senhor Vereador Olímpio Galvão para dizer que concorda com a atribuição deste subsídio, no entanto deixa registado em Ata, que não concorda que esta Associação no CD das comemorações do 25 de Abril, não tenha apresentado o trabalho desenvolvido pelos alunos, mas sim pelos seus professores.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – ESCOLA DE MÚSICA – FEVEREIRO 2015**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente à Ensemble Montemor, para apoio à escola - musica, referente ao mês de fevereiro de 2015 no valor total de 595,00€, (quinhentos e noventa e cinco euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **G) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – ESCOLA DE DANÇA – FEVEREIRO 2015**

Retomou a palavra a senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente à Ensemble Montemor, para apoio à escola - dança, referente ao mês de fevereiro 2015 no valor total de 280,00€, (duzentos e oitenta euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas pela entidade e abaixo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **H) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL – ESCOLA DE MÚSICA – JANEIRO A MARÇO DE 2015**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos Unidos pelo Escoural, para apoio ao curso de iniciação e aperfeiçoamento de instrumentos musicais tradicionais e alentejanos, referente aos meses de janeiro a março de 2015, no valor total de 1197,00 € (mil cento e noventa e sete euros) de acordo com a tabelas mensais enviadas pela entidade e anexo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CASA DO POVO DE LAVRE – APOIO PARA COMEMORAÇÕES DO 125º ANIVERSÁRIO DA BANDA DE LAVRE**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“A Casa do Povo de Lavre realizou diversas iniciativas no âmbito das comemorações do 125º aniversário da sua banda filarmónica e solicita um apoio para colmatar as despesas com a organização dessas atividades cujo valor ascendeu aos 790.00€,*

*No âmbito do artigo 23º, do Capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio à Banda de Lavre no valor de 237.00€ (duzentos e trinta e sete euros), referente a 30% da despesa apresentada, nos termos do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.*

*Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada no ano de 2015.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **J) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR – APOIO PARA VIAGEM AO ALGARVE DA UNIVERSIDADE SÉNIOR**

Retomou a palavra a senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“Na sequência do pedido efetuado pelo Grupo de Amigos de Montemor - Universidade Sénior, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação ao Algarve no dia 18 de Março de 2015, ao qual não foi possível o Município de Montemor aceder, a entidade alugou um autocarro, pelo valor de 865.00€, para cumprir com os compromissos já assumidos.*

*No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no*

*Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio ao Grupo de Amigos de Montemor-Universidade Sénior para apoio desta deslocação, no valor de 648.75€ (seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), referente a 75 % da despesa apresentada, nos termos do art.º 59º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.*

*Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada no ano de 2015.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **K) PROPOSTA DE ADESÃO AO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – DOIS PROCESSOS DE ESCALÃO “A”**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de apoio social, nomeadamente do Eixo 6, informa-se que existem dois processos (NIPG 10021/15 e 10022/15) completos de requerentes de Cartão Social Mor Solidário. Após análise dos processos conclui-se que os mesmos se encontram dentro dos parâmetros do Escalão A (até 201,53€ = Pensão Social do regime não contributivo).*

*Assim submete-se a aprovação superior os referidos processos, que se encontram disponíveis para consulta no gabinete da Ação Social.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

#### **L) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – OFÍCIO DAS ARTES – APOIO PARA RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“Considerando que a Associação Ofício das Artes obteve a aceitação da candidatura – Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo e respetivo apetrechamento, pela Comissão Diretiva do INALENTEJO, em 27 de março de 2015, no eixo 3 – Coesão Local e Urbana, com o código de operação ALENT-09-0341-FEDER-002300, coloca-se à consideração superior a assinatura do protocolo de colaboração em anexo, em que o MN concede uma participação financeira, ao abrigo do art.º 40º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, para apoio à Recuperação de edifício para a Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo.*

##### *Proposta de Protocolo de Colaboração*

*Entre o Município de Montemor-o-Novo e a Ofício das Artes - Associação para o ensino, formação e desenvolvimento de atividades artísticas.*

*(Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo e apetrechamento de mobiliário e equipamento)*

*Entre:*

*Entre o Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 18/11/2019, e a Ofício das Artes - Associação para o ensino, formação e desenvolvimento de atividades artísticas, adiante designada por OA, com sede na Rua das Farizes 10, em Montemor-o-Novo, NIPC 510675182, representado pelo presidente da direção, Daniel Pascoa Garfo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11334105, válido até 17/09/2017, e pelo vogal da direção, Ulf Herbert Ding, portado do passaporte n.º C4W1LXLTV, válido até 01/06/2020.*

*E sendo que:*

1. O MN considera que as atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra, bem como de valorização e conservação do património, promovida por entidades e organismos, legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e para a melhoria das condições de vida da população, sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal;

2. O MN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente estas atividades, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos coletivos bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho dirigidas às várias áreas de interesse municipal. Na concretização desta política e desta atividade, o MN disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O MN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

- o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações beneficiárias;
- o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das Associações,

E ainda que:

1. A OA obteve a aceitação da candidatura – Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo e respetivo apetrechamento, pela Comissão Diretiva do INALENTEJO, em 27 de março de 2015, no eixo 3 – Coesão Local e Urbana, com o código de operação ALENT-09-0341-FEDER-002300.

2. A OA, ao efetuar as obras de Recuperação de Edifício Municipal para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo, não só responde a uma necessidade urgente de manutenção do edifício, mas também, permitirá criar uma escola profissional de música no concelho, aumentando a oferta formativa na região, permitindo responder com melhor qualidade às várias atividades que desenvolve e apoia.

3. A OA prevê efetuar um investimento global de 297.825,80€, tendo efetuado uma candidatura ao INALENTEJO – Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, cuja taxa de participação financeira poderá ascender a 80% do orçamento apresentado na candidatura, sendo que os restantes 20%, valor em falta para a candidatura apresentada, terá de ser garantido pela OA sob pena de perder a participação da candidatura aceite pelo INALENTEJO.

4. A OA é uma instituição de pequena dimensão e, de momento, não dispõe de meios financeiros para suportar a parte não financiada, pelo que solicitou ao MN o apoio financeiro que lhe permita viabilizar o referido investimento.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MN reconhece que a atividade desenvolvida pela OC se configura como um importante contributo para a dinâmica do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para o bem estar da comunidade Montemorense. Dessa forma, a atividade desenvolvida tem um evidente interesse municipal e público.

2. A OA entende que a colaboração com o MN é determinante para potenciar a atividade que desenvolve e os objetivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o MN concede uma participação financeira, ao abrigo do art.º 40º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, para apoio à Recuperação de edifício para a Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo.

*[Handwritten signature]*

#### *Cláusula 2*

*O MN perspectiva conceder à OA, um apoio financeiro máximo até ao montante de 119.130,00€, (cento e dezanove mil cento e trinta euros), correspondente a 40% do valor candidatado, esperando-se que a participação municipal se situe no máximo em 20% do valor candidatado, caso se confirme a participação a 80% por parte do INALENTEJO. O valor da participação final a assumir pelo MN, estará diretamente dependente do valor final da intervenção prevista e da participação do INALENTEJO.*

#### *Cláusula 3*

*Tendo em conta o montante máximo definido na cláusula anterior, o MN concede à OA, durante o ano de 2015, um apoio financeiro máximo até ao montante de 25.000€, (vinte e cinco mil euros), com o cabimento nº?????, avaliando-se e deliberando-se, no mês de Janeiro de 2016, o restante apoio, com base em proposta a apresentar pelos serviços, após apreciação do relatório de execução da obra.*

#### *Cláusula 4*

*O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente concedido pelo MN, em oito prestações mensais, de 3.125€, com início do mês de maio. A primeira prestação será liquidada após assinatura do presente protocolo, sendo as restantes liquidadas até ao dia 30 de cada mês, mediante a apresentação dos comprovativos da despesa efetuada, podendo o valor das prestações ser reduzido, tendo em conta a despesa efetiva da operação.*

#### *Cláusula 5*

*A OA obriga-se a:*

- a) Efetuar as diligências que considere adequadas à efetiva realização dos trabalhos, designadamente contratando os profissionais adequados para o efeito e acordando com eles as condições contratuais que tiver por mais oportunas para a sua realização;*
- b) Solicitar, se exigido, a prévia aprovação e licenciamento da obra apresentando os elementos técnicos necessários.*
- c) Apresentar mensalmente relatório de execução da operação financiada, bem como o relatório final.*
- d) Garantir o pagamento integral da operação.*
- e) Colaborar no âmbito de atividades de carácter cultural, educativo e social promovidas pelo Município ou por instituições integradas pelo Município;*
- f) Publicitar o apoio do Município;*
- g) Garantir o funcionamento da Escola Profissional de Musica e Luthiers;*
- h) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.*

#### *Cláusula 6*

*O MN poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoio, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados e considerados na conta de execução orçamental.*

#### *Cláusula 7*

*No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, a OA constitui-se imediatamente na obrigação de indemnizar o MN, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.*

#### *Cláusula 8*

*As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.*

#### *Cláusula 9*

*O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até à conclusão da referida intervenção.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.



## **M) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – ESCALÃO “C”**

Retomou a palavra a senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de um requerente de Cartão Social Mor Solidário. Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros do Escalão C (1.5 da Pensão Social do regime não contributivo - entre 251,91€ e 302,30€).*

*Assim submete-se a aprovação superior o referido processo, que se encontra disponível para consulta no Gabinete de Ação Social.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **N) PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE – ESCALÃO “A”**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que foi entregue documentação para renovação de um Cartão Social Mor Solidário.*

*Após análise dos documentos e informações prestadas conclui-se que o mesmo se mantém dentro dos parâmetros do Escalão A (até 201,53€0 Pensão Social não contributiva referente ao ano 2015).*

*Submete-se a aprovação superior a renovação do referido processo, que se encontra disponível para consulta no Gabinete de Ação Social.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **4. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO**

### **A)EXERCICIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – GERTRUDES MARIA RODRIGUES CUNHA**

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“Gertrudes Maria Rodrigues Cunha, na qualidade de procuradora do proprietário do prédio sito no Largo 1º de Maio, nº 5, lote 18, em S. Cristóvão, freguesia de S. Cristóvão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 766, requereu à Câmara Municipal que se pronunciasse quanto ao exercício do direito de preferência na alienação que pretende fazer a favor de Manuel Joaquim Lavado Pinto e Aldina Maria Tangarrinhas Pinto, pelo preço de 40.000,00 €(quarenta mil euros).*

*Os serviços da DAU procederam à avaliação do imóvel, cujo valor estimaram em 61.537,77 € (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos).*

*Deste modo e face do que antecede, deve a Exma. Câmara Municipal pronunciar-se exercendo ou não o direito de preferência no projetado negócio.”*

O referido documento tem o seguinte despacho proferido pela Sra. Presidente: *“Apresente-se a Reunião de Câmara para deliberação de não exercício de direito de preferência por não existir interesse municipal.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, por inexistir interesse municipal.

### **B)EXERCICIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – CARTINO, COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*Handwritten signature*

*“CARTINO, COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua das Oficinas nº 7, Lote 6 em Montemor-o-Novo, freguesia da União de Freguesias de Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3565, requereu à Câmara Municipal que se pronunciasse quanto ao exercício do direito de preferência na alienação que pretende fazer a favor de Romain Silva, Unipessoal, Lda, pelo preço de 107.500,00 € (cento e sete mil e quinhentos euros).*

*Os serviços da DAU procederam à avaliação do imóvel, cujo valor estimaram em 255.381,74 € (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um euros e setenta e quatro cêntimos).*

*Deste modo e face do que antecede, deve a Exma. Câmara Municipal pronunciar-se exercendo ou não o direito de preferência no projetado negócio.”*

O referido documento tem o seguinte despacho proferido pela Sra. Presidente: *“Apresente-se a Reunião de Câmara para deliberação de não exercício de direito de preferência por não existir interesse municipal.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, por inexistir interesse municipal.

### **C)EXERCICIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – MARIA MANUELA BRITO PASCOAL**

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“Maria Manuela Brito Pascoal, na qualidade de proprietária do prédio sito na Travessa do Sol Nascente, nº 2, 2º Esq. em Montemor-o-Novo, freguesia de Nª Srª da Vila, Nª Srª Bispo e Silveiras inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2163, requereu à Câmara Municipal que se pronunciasse quanto ao exercício do direito de preferência na alienação que pretende fazer a favor de Rui Pedro Costa Cardoso e Helena Sofia dos Santos Vilhena, pelo preço de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros).*

*Os serviços da DAU procederam à avaliação do imóvel, cujo valor estimaram em 64.494,12 € (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos).*

*Deste modo e face do que antecede, deve a Exma. Câmara Municipal pronunciar-se exercendo ou não o direito de preferência no projetado negócio.”*

O referido documento tem o seguinte despacho proferido pela Sra. Presidente: *“Apresente-se a Reunião de Câmara para deliberação de não exercício de direito de preferência por não existir interesse municipal.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, por inexistir interesse municipal.

## **5.SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA**

### **A)PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS**

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo solicitou a esta Câmara Municipal um apoio financeiro para fazer face a despesas extraordinárias que terá de suportar com a aquisição de duas ambulâncias de transporte de doentes urgentes e não urgentes, para continuar a dar as respostas necessárias às solicitações recebidas.*

*De acordo com os documentos apresentados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, o apoio pretendido cifra-se em 23.000,00 € (vinte e três mil euros).*



*Pelo Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, assinado em 25 de outubro de 2001, foi estabelecido na 4.ª Cláusula que o Município de Montemor-o-Novo poderá atribuir subsídios extraordinários específicos, para ações específicas, mediante acordo entre a Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo e a Câmara Municipal. Perante o exposto, propõe-se a atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo de um subsídio extraordinário igual a 50 % do valor apresentado, ou seja, 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros); propõe-se ainda que este valor seja pago em duas prestações mensais, a primeira em maio de 2015 e a segunda em julho de 2015.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **B) PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA EQUIPA DE VIGILÂNCIA FLORESTAL DE 1 DE JULHO A 30 SETEMBRO DE 2015**

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“Considerando que desde o ano de 2012 não é concedido qualquer financiamento à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo pelo Instituto Português da Juventude e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas para a concretização do Programa Voluntariado Jovem para as Florestas, o Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança, tal como nos anos anteriores, apresenta à Divisão Sócio Cultural a proposta para operacionalização de uma Equipa de Vigilância Florestal para 2015.*

Desta forma, em anexo à presente comunicação é fornecida a referida proposta para operacionalização da Equipa de Vigilância Florestal a funcionar entre 01 de Julho e 30 de Setembro de 2015, onde se estimam os respetivos custos associados, que depois de rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE S. CRISTÓVÃO**

Interveio novamente a senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

*1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*

*2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*

*3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

*Assim propõe-se que:*

*Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de S. Cristóvão celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da Proposta anexa.*



**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO**  
*Obras de Requalificação do Parque Desportivo da Freguesia de S. Cristóvão*

*Entre*

*O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 5/1/2015,*

*E*

*A Junta de Freguesia de São Cristóvão, com sede na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almanadim, n.º 5, 7050-600, São Cristóvão, pessoa coletiva n.º 506740862, adiante designada por Junta de Freguesia de São Cristóvão, representada neste ato pelo seu Presidente, Telmo Filipe Marques Caldeira, portador do cartão de cidadão n.º 10944664, válido até 12/1/2019.*

*Considerando que;*

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

*Assim:*

*Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:*

*Cláusula 1ª*

*Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão – Obras de Requalificação no Parque Desportivo da Freguesia de S. Cristóvão.*

*O presente Protocolo refere-se à obra de Requalificação do Parque Desportivo na Freguesia de S. Cristóvão (colocação de portões e escoamento de águas pluviais).*

*Cláusula 2ª*

*A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 1090,05 € (mil e noventa euros e cinco cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.*

*Cláusula 3ª*

*À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 545,03€ (Quinhentos e quarenta e cinco euros e três), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.”*

*Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro disse que a necessidade deste Protocolo prende-se com o facto do dono do terreno onde habitualmente eram feitas as festas anuais, este ano decidiu não disponibilizar o mesmo, daí a necessidade de se efetuarem pequenas obras no recinto do campo desportivo, para o efeito.*

*Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.*



## **7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO CEMITÉRIO DE FVF**

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*“1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*

*2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*

*3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

*Assim propõe-se que:*

*Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da Proposta anexa.*

### **PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA**

*Construção de Sanitários Públicos no Cemitério da Freguesia de Foros de Vale Figueira*

*Entre*

*O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 5/1/2015,*

*E*

*A Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 2, 7050-704, Foros de Vale Figueira, pessoa coletiva n.º 506686434, adiante designada por Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, representada neste ato pelo seu Presidente, Orlando Manuel Beldroega, portador do cartão de cidadão n.º 11102089, válido até 4/3/2019*

*Considerando que;*

*1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*

*2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*

*3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

*Assim:*

*Orlando Manuel Beldroega*

*Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:*

*Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira*

*Cláusula 1ª*

*O presente Protocolo refere-se à construção de Sanitários Públicos no Cemitério da Freguesia de Foros de Vale Figueira*

*Cláusula 2ª*

*A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 5.187,64 Euros( Cinco mil cento e oitenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.*

*Cláusula 3ª*

*À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.593,85Euros (dois mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

## **8.PROPOSTAS DE ATAS Nº06 DE 18/03/2015, Nº07 DE 01/04/2015, Nº08 DE 15/04/2015 E Nº09 DE 22/04/2015**

### **PROPOSTA DE ATA NÚMERO SEIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE**

Transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

### **PROPOSTA DE ATA NÚMERO SETE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA UM DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE**

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

### **PROPOSTA DE ATA NÚMERO OITO, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE**

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

### **PROPOSTA DE ATA NÚMERO NOVE, REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE**

Transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.



## **9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES**

No período reservado ao atendimento de munícipes não compareceu nenhum munícipe interessado em colocar questões.

### **Aprovação da ata em minuta**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

